



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 130,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresnanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano	
	As três séries	Kz: 611 799.50
	A 1.ª série	Kz: 361 270.00
	A 2.ª série	Kz: 189 150.00
	A 3.ª série	Kz: 150 111.00

SUMÁRIO

Ministério dos Recursos Minerais e Petróleos

Decreto Executivo n.º 464/18:

Extingue a concessão do Bloco 35/11 com fundamento na caducidade.

Decreto Executivo n.º 465/18:

Autoriza a extensão do período de produção de hidrocarbonetos líquidos e gasosos na área de Concessão do Bloco 3/05A do Campo Punja por um período de 20 anos.

Despacho n.º 226/18:

Aprova a concessão de direitos mineiros a favor da empresa ZHOUSHEN — Transportes, LDA, para a prospecção de granito para fins ornamentais na concessão situada na localidade da Serra Cononguali, Comuna de Chitado, Município do Curoca, Província do Cunene.

Despacho n.º 227/18:

Aprova a concessão de direitos mineiros a favor da empresa J.K.V. LDA, para a exploração de granito para brita, na concessão situada na localidade de Musseque Trindade, Comuna da Barra do Dande, Município do Dande, Província do Bengo.

Despacho n.º 228/18:

Aprova a prorrogação dos direitos mineiros relativo a exploração de águas mineiro medicinais, na concessão situada na localidade de Catanda, Município de Seles, Província de Cuanza-Sul.

Ministério da Cultura

Decreto Executivo n.º 466/18:

Aprova o Regulamento Interno da Direcção Nacional da Cultura.

MINISTÉRIO DOS RECURSOS MINERAIS E PETRÓLEOS

Decreto Executivo n.º 464/18
de 22 de Outubro

A Eni West África S.P.A., em representação do Grupo Empreiteiro do Bloco 35/11, notificou à SONANGOL-E.P. a pretensão de pôr fim às actividades na Área do Contrato de Partilha de Produção, a partir do dia 31 de Dezembro de 2016, data do fim do período de Exploração.

Foram analisados todos os pressupostos técnicos, legais e contratuais atinentes ao processo de abandono, pelo que a acção está em conformidade com as obrigações contratuais e atende ao disposto na alínea e) do artigo 51.º, alínea a) do artigo 56.º e n.º 4 do artigo 75.º, todos da Lei n.º 10/04, de 12 de Novembro (Lei das Actividades Petrolíferas).

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, determino:

1. É extinta a concessão do Bloco 35/11, com fundamentos na caducidade conforme estabelecido na alínea e) do artigo 51.º e alínea a) do artigo 56.º da Lei das Actividades Petrolíferas.
2. A área ora extinta é automaticamente revertida a favor do Estado Angolano.
3. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 8 de Outubro de 2018.

O Ministro, *Diamantino Pedro Azevedo*.**Decreto Executivo n.º 465/18**
de 22 de Outubro

O Decreto-Lei de Concessão n.º 71/05, de 28 de Setembro, outorgou à Concessionária Nacional os direitos mineiros para o desenvolvimento e produção de hidrocarbonetos líquidos e gasosos na área de Concessão do Bloco 3/05A;

A Concessionária Nacional celebrou, com o Grupo Empreiteiro do referido Bloco, um contrato de partilha de produção, através do qual o grupo empreiteiro assumiu a obrigação de executar as actividades acima mencionadas;

Por outro lado, o Grupo Empreiteiro, devido à deterioração das condições de investimento, face à descida acentuada do preço do barril de petróleo, não efectuou o primeiro levantamento